

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº²⁰⁵, DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 555 DE 12 DE MARÇO DE 2026, PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE INSTRUTOR(A) DE DANÇA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal 555 de 12 de março de 2026, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Instrutor(a) de Dança – 03 vagas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Felipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 205 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 555 DE 12 DE MARÇO DE 2026, PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE INSTRUTOR(A) DE DANÇA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** dentro do Município de Cajueiro da Praia;

A presente proposta tem por finalidade promover a **ampliação do número de vagas para o cargo de Instrutor(a) de Dança**, passando de 02 (dois) para **03 (três) vagas**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro da Praia – PI;

A necessidade de ampliação decorre, inicialmente, da **demandas crescente por atividades culturais e pedagógicas no ambiente escolar**, especialmente no contexto da implementação e expansão do **ensino em tempo integral**, que exige a diversificação de atividades formativas, incluindo práticas artísticas e culturais;

A dança, enquanto linguagem artística e instrumento pedagógico, desempenha papel relevante no desenvolvimento integral do educando, contribuindo para aspectos cognitivos, motores, emocionais e sociais. Nesse sentido, a ampliação da oferta de oficinas de dança possibilita maior alcance das ações educativas, atendendo um número mais expressivo de alunos, distribuídos nas diversas unidades escolares do município;

Sob o ponto de vista jurídico, a medida encontra respaldo na competência constitucional dos Municípios para promover políticas públicas educacionais e culturais, nos termos dos arts. 23, inciso V, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que assegura a formação integral do aluno, incluindo a dimensão artística;

Além disso, a ampliação da vaga mostra-se necessária diante da **extensão territorial do município e da dispersão das unidades escolares**, o que inviabiliza que apenas um profissional atenda de forma eficiente e contínua todas as demandas existentes, e a criação de mais um cargo permitirá melhor distribuição das atividades, maior frequência das oficinas e maior efetividade das ações pedagógicas;

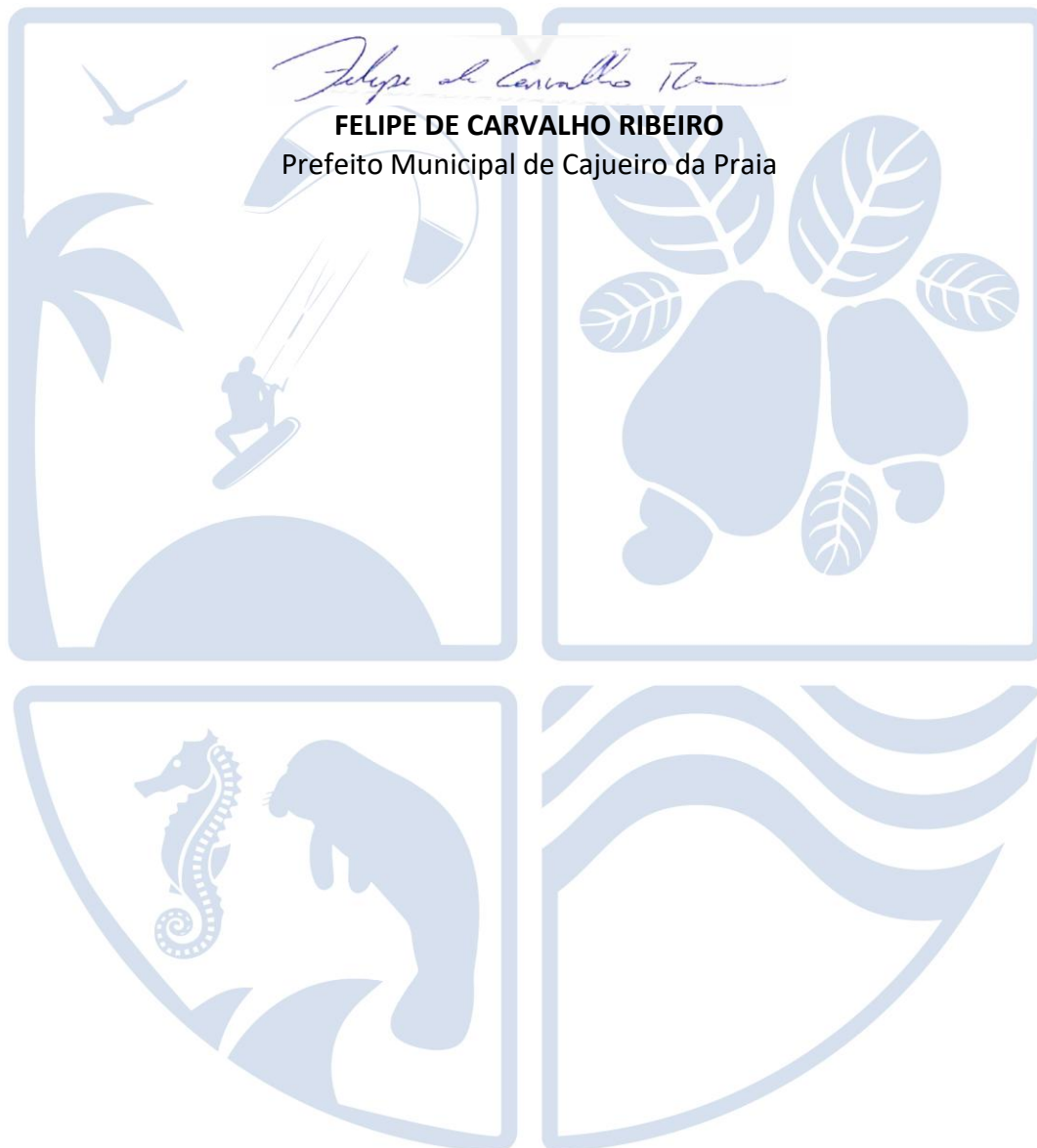
Importante destacar que a medida observa os princípios da administração pública, especialmente os da **eficiência e continuidade do serviço público**, ao buscar aprimorar a qualidade das atividades educacionais ofertadas, sem prejuízo da observância dos limites orçamentários e da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a remuneração e demais condições permanecerão condicionadas à disponibilidade financeira e serão definidas em edital de seleção;

Dessa forma, a ampliação do número de vagas para Instrutor(a) de Dança revela-se medida necessária, oportuna e alinhada às políticas públicas educacionais do município,

contribuindo para o fortalecimento da educação integral, da cultura local e da formação cidadã dos estudantes.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 08 de maio de 2026.



Ofício n. 05.08.02/GAB/2026

Cajueiro da Praia - PI, 08 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

JEFFESON ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade de uma regulamentação e atualização, enviamos o Projeto de Lei que ***“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 555 DE 12 DE MARÇO DE 2026, PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE INSTRUTOR(A) DE DANÇA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***, para fins de apreciação, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia